

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano VIII

Edição nº 1264

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n.º 30/2020
 RECORRENTE: Fausto Toshisuko Sakakura 05248802989 - MEI

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Fausto Toshisuko Sakakura 05248802989 - MEI contra o resultado do pregão em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de material elétrico para o CISAMUSEP.

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da empresa Recorrente, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam esta decisão.

1-) DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, cabe registrar que a peça foi interposta tempestivamente, pois, tendo a sessão de abertura de envelopes ocorrida em 03/11/2020, e o prazo final para apresentação das razões recursais foi em 06/11/2020, tendo sido as razões protocoladas exatamente em 04/11/2020, com o que se conhece do recurso e, portanto, passa-se à análise do mérito da insurgência da Recorrente.

2-) DAS CONTRARRAZÕES

Tendo o prazo para apresentação das razões recursais se escoado em 06/11/2020, o prazo para apresentação de contrarrazões se iniciou automaticamente no dia 09/11/2020 (conforme determinação do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002), tendo se escoado em 11/11/2020, sem que qualquer dos demais participantes tenha se manifestado.

3-) DO RESUMO DO PROCEDIMENTO E DAS RAZÕES APRESENTADAS

No dia e horário previsto retornamos com o resultado da análise dos documentos. Sendo que foram desclassificadas as empresas INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI (desclassificada para os itens 6 a 10, em razão da marca cotada ser divergente do exigido no Edital), JARDIM J VIEIRA EIRELI (desclassificada para o certame, em razão da apresentação de certidão simplificada com data de expedição superior a 90 dias, contrariando o exigido no Edital) e COVIARTES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (desclassificada para o certame, em razão da não apresentação da proposta de preço inicial). Após as desclassificações, reiniciamos a análise dos documentos das outras empresas seguindo a ordem de classificação e finalizamos o certame declarando as empresas aceitas e habilitadas conforme tabela abaixo.

ITEM	VENCEDOR
1	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI

2	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
4	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5	FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA 05248802989
11	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
12	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
13	LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
14	INTERBRINQ COMERCIAL EIRELI

Os itens 6, 7, 8, 9, 10 restaram fracassados.

Aberto o prazo para manifestação das intenções de recurso a empresa FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA 05248802989 apresentou a seguinte manifestação: "Manifestamos a intenção de recorrer devido a irregularidade da empresa vencedora dos itens 2, 3 e 4, apresentou CND Municipal, Alvará, Certidão Simplificada Declarações obrigatórias Ausentes ou em desconformidade com o edital", e tempestivamente apresentou as razões recursais. Não foram apresentadas contrarrazões.

4-) DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Não procedem as razões recursais da Recorrente.

Na análise dos documentos da empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI verificamos que o Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte constavam as seguintes informações "SITUAÇÃO: Aguardando pagamento" e "ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº 0616005992073 ATÉ A COMPESAÇÃO ELETRÔNICA DA MESMA", sendo que a Pregoeira e a Comissão de Licitação realizaram diligência no site da Prefeitura e emitiram novo Alvará de Localização e Funcionamento, onde constava a informação de "SITUAÇÃO: Ativo" e não constava mais a informação quanto ao pagamento da guia de arrecadação.

Ainda sobre os documentos de habilitação da empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, verificamos

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano VIII

Edição nº 1264

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

também que na Certidão Municipal de Regularidade Fiscal constava a seguinte informação, “Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento”. Então a Pregoeira e a Comissão de Licitação realizaram nova diligência no site da Prefeitura e efetuou-se a autenticação dos registros conforme descrito e emitimos o documento “CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE – CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA”.

Quanto a Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhador Criança ou Adolescente exigida no item 11.4.3 do Edital, a empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI não apresentou o modelo disponível no Edital. Mas, no sistema do Pregão Eletrônico, Compras Governamentais, as empresas participantes realizam estas declarações em campo próprio do sistema, e estas declarações são disponibilizadas ao Pregoeiro pelo sistema. Desta forma a Pregoeira e a Comissão de Licitação realizaram a impressão das declarações disponibilizadas.

Também sobre a documentação da empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, em relação ao item 11.4.5.2 do Edital, a referida empresa não encaminhou o documento exigido e em pesquisa no site do SINTEGRA emitimos o Cadastro do Contribuinte no qual consta a informação do porte da empresa, “Porte da Empresa: Microempresa (ME)”.

Pelo chat foi informado que as dúvidas referentes aos documentos de habilitação foram sanadas através de diligências realizadas nos sites da Prefeitura Municipal e SINTEGRA.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

5-) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Ante o exposto, analisada a peça recursal e tomando por base os princípios da legalidade e da vinculação ao Instrumento Convocatório, decido por não acolher as razões recursais da Recorrente e manter a decisão atacada.

A consideração superior, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Maringá/PR, 18 de novembro de 2020.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA BORGONHONI CARDOSO
PREGOEIRA

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO do recurso e, no mérito:

- nego provimento ao recurso, acompanhando a fundamentação firmada pela pregoeira.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Maringá/PR, 18 de novembro de 2020.

NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO RATEIO nº 03.20.30/2020

Contrato de Rateio nº 03.20.30/2020

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Nova Esperança inscrito no CNPJ sob nº 75.730.994/0001-09.

Objeto: O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2020.

Dotação Orçamentária: 33.71.70.00

Período: 03 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.

Foro: Maringá – Paraná.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05.30/2020

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Doutor Camargo.

Objeto: Rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2020.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 042/2020-GER de 26/10/2020, bem como em razão da aprovação dada pela ata da 101ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP, realizada em 18/06/2019.

Acréscimo: 25% sobre o valor pactuado de R\$ 298.437,84 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano VIII

Edição nº 1264

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

quatro centavos), correspondente a R\$ 74.609,46 (setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.

Foro: Maringá – Paraná.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br